

**Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa: AVM AVALIAÇÕES CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA.**

**Esclarecimento referente ao Processo 18/0015-PG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESTADORA DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.**

**Questionamento:** Com referência ao Item 7.4.4.1 do presente edital, questionamos a exigência de Registro no CNAI-Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, pois trata-se de entidade particular.

7.4.4.1. No caso de Pessoa Jurídica, comprovar que possui, em seu quadro de colaboradores ou por contrato de prestação de serviços, profissional devidamente habilitado com inscrição no CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, o qual será responsável pela assinatura do laudo de avaliação e/ou parecer técnico.

A Empresa AVM Avaliações Consultorias e Projetos Ltda., possui registro no CREA-MG., com responsáveis técnicos devidamente qualificados (peritos) e com atestados de capacidade técnica de Empresas idôneas, abaixo relacionadas, comprovando a sua experiência e competência e nunca foi solicitada a apresentar tal inscrição ( registro ?).

- CASA DA INDUSTRIA - MACAPÁ-AP.
- SESI - SENAI - MACAPÁ-AP. - SANTANA-AP.
- FIEMG-MG.
- CNI - BRASÍLIA
- CASA DA MOEDA DO BRASIL
- IFRJ
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE-MG (5.000 IMÓVEIS AVALIADOS)

Solicitamos rever a exigência de tal inscrição que nos parece totalmente descabível cerceando o direito a participação e conseqüentemente ACARRETANDO prejuízos a esta entidade.

**Resposta –** Informamos que em breve será publicada ERRATA com as devidas correções do edital no que se remete ao item 7.4.4.1 do edital e item 6.3 do anexo I do edital

Atenciosamente

  
**Lucian Elan de Souza Gentil**

Coordenadoria da Comissão de Licitação – CCL